



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Conselho Municipal do Plano Diretor
COMPLAD

Criado pela Lei nº 4759 de 06/11/2007.

Ata 07/2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, em sessão ordinária, presencialmente no Colégio Sinodal Progresso e online através da plataforma Google Meet, representantes das seguintes entidades integrantes do Conselho Municipal do Plano Diretor: Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SMGEP, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – SMVSU, Associação Comunitária do Bairro São João, Associação Comunitária do Bairro Ferroviário, Creci, Cartório de Registro de Imóveis, CREA, Associação Comercial e Industrial de Montenegro, Corsan, Empresas de Construção Civil, Diretoria de Gestão de Parcelamento do Solo – DGPS, OAB e AEMO. O Presidente Marcelo Cardona iniciou a reunião conferindo o quórum e passou para a análise da ata de reunião nº 06/2021, que foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Após a primeira pauta, as representantes da Administração Municipal, Valéria Wollmann e Rita de Cássia Parcianello, apresentaram a proposta de alteração da lei municipal nº 5878/2014, que institui os condomínios de lotes no Município de Montenegro. Finalizada a apresentação, foi aberto prazo para manifestação das entidades sobre a proposta até a reunião ordinária do dia 16/11/2021. A terceira pauta da reunião iniciou com a apresentação do Relatório 02/2021 pelo Presidente Marcelo Cardona. Houve manifestação do conselheiro Juliano Bender sobre o prazo para votação do relatório, visto que os conselheiros não tiveram tempo hábil para analisar as respostas da Administração aos questionamentos das entidades e, solicitou mais uma semana para que analisar os documentos antes que a votação ocorresse. Iniciou-se uma votação entre os presentes para definir se o relatório e o projeto de lei seriam votados na reunião ou seriam adiados, com 9 votos favoráveis a votação e 6 votos para adiar uma semana. Desta forma, calculando os votos por maioria simples, considerou-se que o projeto de lei, em conjunto com o relatório, seriam votados na presente reunião. Os votos favoráveis foram dos conselheiros: André Schoellkopf, Fabrício Coitinho, Marinéia Fernanda Mendel, Vera Marlene Horn, Gustavo Colombo, Marcelo Petry Cardona, Alexandre Theissen, Valéria Wollmann e Fernão Leal Mohn. Os votos contrários foram dos conselheiros: Marcos Rodrigo Ávila, Angelo Marcelo Barbosa Faro, Jaqueline Gabriela de Vargas, Juliano Bender, Gilmar da Silveira Fontela e Wesley Antônio Simões. Iniciou-se a votação do projeto de lei, que foi aprovado com 10 votos favoráveis, 4 abstenções e 1 voto contra. Os votos favoráveis foram dos conselheiros: André Schoellkopf, Fabrício Coitinho, Marinéia Fernanda Mendel, Vera Marlene Horn, Gustavo Colombo, Marcelo Petry Cardona, Angelo Marcelo Barbosa Faro, Alexandre Theissen, Valéria Wollmann e Fernão Leal Mohn. Os conselheiros Juliano Bender, Gilmar da Silveira Fontela, Jaqueline Gabriela de Vargas e Marcos Rodrigo Ávila se abstiveram do voto. O conselheiro Wesley Antônio Simões votou contra o projeto. A apresentação da relatoria dos instrumentos prevista na pauta da reunião não ocorreu, visto que o relatório não foi finalizado pelos responsáveis. Concedeu-se o prazo para conclusão do relatório até a

ordinária de outubro, e, caso não exista parecer até lá, os projetos de leis serão votados sem relatório. Na pauta seguinte, não havendo mais voluntários para compor a relatoria, ficou definido que o Secretário de Gestão e Planejamento Fabrício Coitinho realizará o relatório dos projetos de alteração do parcelamento do solo e sistema viário. As entidades não entregaram sugestões e manifestações quanto aos projetos de parcelamento do solo e sistema viário. Na pauta assuntos gerais, debateu-se sobre as faltas das duas cadeiras da UMAC, sobre o pedido da Associação do Bairro São Paulo de sair do Complad, e sobre a possibilidade de realizar um chamamento público para que outras entidades comunitárias participem do conselho. Sem mais, encerrou-se a reunião.

OBSERVAÇÃO: Ao redigir a presente ata, constatou-se que o resultado da primeira votação foi contabilizado de forma equivocada, visto que o Regimento Interno do COMPLAD (Decreto nº 6.770, de 31 de março de 2015) estabelece:

*Art. 8.º O quórum mínimo para deliberações do Conselho é de maioria absoluta do total de seus membros, bem como, **as deliberações do Conselho serão feitas por 2/3 (dois terços) dos presentes** (art. 104, §1º e 2º). (Redação dada pelo Decreto nº 6.969, de 2015).*

Art. 18. A participação do presidente do Conselho nas votações se fará somente no caso de empate de votos entre os demais membros.

Desta forma, em cumprimento ao Regimento Interno, anulou-se a votação e foi concedido prazo aos conselheiros para analisar os documentos e sanar quaisquer dúvidas, e agendou-se nova votação na reunião extraordinária do dia 05/10/2021.

